

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
25/04/2024	IMA	2371240

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Chirlis Carmen Vieira do Carmo E-mail: stgf.crmc@ima.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3221-7978	Coordenadoria Regional de Montes Claros

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de serviços eventuais de conservação e limpeza (faxina), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	7102	16	UNIDADE	Serviços eventuais de conservação e limpeza prestados por pessoa física.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviços eventuais de conservação e limpeza (faxina) prestados por pessoa física na sede da Coordenadoria Regional de Montes Claros - Instituto Mineiro de Agropecuária, situado à Rua Urbino Viana, 801 - Cidade Santa Maria, Montes Claros/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de manter o ambiente de trabalho limpo e salubre para os servidores que trabalham no local e para o público que frequenta a Coordenadoria Regional do IMA de Montes Claros .

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

Cotação eletrônica. Aquisição de bens de serviços , comuns por meio de propostas e lances para classificação e habilitação do licitante com a propostas do menos preço.

4. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Aberta a todas as empresas, pois é a única maneira de poder inserir lances de pessoas físicas. Desta forma, somente é efetivado o contrato de prestação de serviços, se o prestador for pessoa física.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO:

Foi realizada a consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa de custos, baseada na especificação constante do objeto desta contratação.

7. OBRIGAÇÃO DA PARTES:

7.1. DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:

Os materiais de limpeza serão todos fornecidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária .

7.2. DA LIMPEZA:

Quanto às tarefas a serem desempenhadas pelo (a) profissional, o mesmo realizará tarefas de limpeza geral da casa, tais como:

- Varrição e lavagem dos ambientes internos e externos.
- Limpeza de pisos e paredes de banheiros e cozinha; retirada de pó e outras sujeiras de móveis e cômodos;
- Limpeza de vidros das janelas internas e externas (quando não oferecer riscos ao profissional);
- Limpeza e lavagem de banheiro; limpeza interna de armários da cozinha, geladeiras, fogão, micro-ondas, etc.;
- Lavagem de louças, panelas, talheres, pia da cozinha e demais utensílios de cozinha;
- Lavagem dos panos de prato e toalhas de rosto dos banheiros;
- Limpeza das portas de madeira;
- Limpeza externa dos armários de madeira - 2º Piso (quando não oferecer risco ao profissional)
- Recolhimento do lixo nas salas, banheiros, cozinha e quintal, e acondicionamento correto para o dia da coleta municipal.

7.3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços de limpeza (faxina) o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância unitária de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) brutos perfazendo um valor total máximo de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais), correndo a conta das dotações orçamentárias números 04.122.705.2500.0001339036-99 - 91.1.0, vigentes para o presente exercício, e pelas correspondentes do exercício seguinte. A CONTRANTE, obrigatoriamente, reterá na fonte 11% (INSS) do valor bruto pago pelos serviços.

7.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, quanto ao serviço de faxina, limita-se a cumprir fielmente suas obrigações descritas no item 7.2 deste termo bem como possíveis atividades correlatas inerentes a atividades de limpeza geral.

7.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A) eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento, pela outra, de qualquer cláusula ou condição deste termo, não constituirá renúncia ou revogação do respectivo direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo, obedecidos os prazos prescricionais.

B) fica entendido entre as partes que não se estabelece vínculo empregatício, sendo a CONTRATADA pessoa física, autônoma. Observando-se que haverá as devidas retenções referentes ao INSS e o pagamento da patronal pelos serviços prestados.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE:

A CONTRATADA prestará seus serviços de limpeza geral (faxina) na sede da Coordenadoria Regional de Montes Claros de acordo com a demanda estipulada pela Coordenadoria até o limite de 2 vezes por semana, sendo 8 horas trabalhadas por dia (com 2 horas de almoço) e não ultrapassando o período de 2 meses para utilização do quantitativo total deste termo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancaria emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiario em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 15 (quinze) dias uteis da data de aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA e acompanhados dos documentos fiscais.

10. DA PREVISAO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.36.99.0.91.1.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Compete à Coordenadoria Regional de Montes Claros - CRMC, através dos servidores por esta designados, fiscalizar e acompanhar, bem como fazer cumprir as clausulas, obrigações e condições descritos neste termo.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referencia, que corresponde ao serviço de Faxina na Coordenadoria IMA/Montes Claros, INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. EM 2504/2024.

Chirlis Carmen Vieira do Carmo
Assessora Administrativo e Financeiro

Masp: 1222131-3

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro que estou de acordo com o Termo de Referencia. Em 25/04/2024

Guilherme Antunes Vieira do Reis
Coordenador Regional de Montes Claros
Masp: 1200355-4

14. ORDENADOR DE DESPESAS/AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas.

Declaro que o preço de referencia está dentro das previsões orçamentarias da unidade administrativa solicitante, e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referencia criado por esta unidade. Em 25/04/2024.

Responsável
Chirlis Carmen Vieira do Carmo - Masp: 1222131-3

Aprovação
Guilherme Antunes Vieira dos Reis - MAsp: 1200355-4



Documento assinado eletronicamente por **Chirlis Carmen Vieira do Carmo**, **Servidora**, em 26/04/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Antunes Vieira dos Reis**, **Coordenador Regional**, em 26/04/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87046178** e o código CRC **C849987F**.